

CENTRO DE APOIO AO FUNDO DA JUSTIÇA

MATERIAL DE APOIO AO CURSO DO PROTESTO DAS CUSTAS FINAIS



Introdução

Nesse primeiro módulo iremos trabalhar algumas noções gerais acerca do protesto, buscando esclarecer as seguintes questões:

- 1) Qual o conceito legal de protesto?
- 2) Quais as finalidades do protesto?
- 3) Quais títulos são protestáveis?
- 4) É possível o protesto das sentenças que condenam o vencido ao pagamento de custas processuais?
- 5) Quais os requisitos para o protesto das custas?
- 6) Quais as vantagens do protesto das custas?

Qual o conceito legal de protesto?

- **Art. 1º da Lei Federal 9.492/97:**

“o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida”.

- **Art. 3º da Lei Federal 9.492/97:**

“compete privativamente ao Tabelião de Protesto de Títulos (...) lavrar e registrar o protesto ou acatar a desistência do credor em relação ao mesmo, proceder às averbações, prestar informações e fornecer certidões relativas a todos os atos praticados, na forma desta Lei”.

Assim, o protesto é:

- **Ato público, extrajudicial, privativo do Tabelião de Protesto;**

- **Ato formal:** praticado de acordo com a forma predeterminada em lei.

- **Ato solene:** “realizado após a prática necessária de outros atos ordenados que o precedem, ou seja, é o ponto culminante de um procedimento –solenidade – prevista em lei” (BUENO, Sérgio Luiz José. O protesto de títulos e outros documentos de dívida, p.20-21).

Quais as finalidades do protesto?

- **Finalidade probatória:** o protesto prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação.

- **Meio de coerção para obtenção do pagamento pelo devedor:** “o procedimento que pode resultar no protesto não é apenas um meio de coerção para obtenção do pagamento pelo devedor. É muito mais que isso, mesmo nos casos de protesto facultativo. É sim, uma forma rápida e segura de composição e prevenção dos litígios...” (BUENO, Sérgio Luiz José Bueno. O protesto de títulos e outros documentos de dívida, p.21).

Quais títulos são protestáveis?

Nos termos do art. 1º da Lei 9.492/1997, são aptos ao protesto:

- **Títulos:**

A lei se refere aos títulos de crédito (letra de câmbio, nota promissória, etc.).

- **Documentos de Dívida:**

Primeira corrente: os documentos de dívida são apenas aqueles previstos em lei específica.

Segunda corrente: são aptos ao protesto todos os títulos executivos, judiciais e extrajudiciais (arts. 515 e 784 do CPC/2015). Entendimento majoritário.

Conforme Carlos Henrique Abrão¹,

(...) refletidamente, portanto, quaisquer títulos ou documentos que alicerçam obrigações, líquidas, certas e exigíveis, fazem parte dos indicativos instrumentalizados ao protesto, cujo exame primeiro de suas condições caberá ao Tabelião, formalizando o ato, ou recusando sua feitura. **Inspirado na interpretação extensiva da legislação, quaisquer documentos e títulos, portadores de seus requisitos atestadores da liquidez e certeza seriam protestáveis.**

¹ ABRÃO, Carlos Henrique. Do Protesto. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda., 1999, p. 26.

É possível o protesto das sentenças que condenam o vencido ao pagamento de custas?

Art. 515 do CPC/2015:

São **títulos executivos judiciais**, cujo cumprimento dar-se-á de acordo com os artigos previstos neste Título: V - o crédito de auxiliar da justiça, quando as **custas**, emolumentos ou honorários tiverem sido aprovados por decisão judicial.

Art. 517 do CPC/2015, caput:

A decisão judicial transitada em julgado poderá ser levada a protesto, nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo para pagamento voluntário previsto no [art. 523](#).

Jurisprudência

RECURSO ESPECIAL. PROTESTO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA, TRANSITADA EM JULGADO. POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA DE QUE REPRESENTE OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL. 1. O protesto comprova o inadimplemento. Funciona, por isso, como poderoso instrumento a serviço do credor, pois alerta o devedor para cumprir sua obrigação. 2. O protesto é devido sempre que a obrigação estampada no título é líquida, certa e exigível. 3. Sentença condenatória transitada em julgado, é título representativo de dívida - tanto quanto qualquer título de crédito. 4. **É possível o protesto da sentença condenatória, transitada em julgado, que represente obrigação pecuniária líquida, certa e exigível.** 5. Quem não cumpre espontaneamente a decisão judicial não pode reclamar porque a respectiva sentença foi levada a protesto (**REsp 750.805/RS**, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, DJe 16/06/2009).

No mesmo sentido, o **Resp 1533206/MG**:

“o STJ já sedimentou o entendimento de ser possível o protesto da sentença condenatória, transitada em julgado, que represente obrigação pecuniária líquida, certa e exigível.” (REsp 1533206/MG, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, DJe 01/02/2016).

Ainda, o **Agravo de Instrumento nº 384418-8/TJPR:**

“A decisão interlocutória que mantém o protesto de título judicial deve ser confirmada, na medida em que a Lei 9.492/97 autoriza o protesto de "outros documentos de dívida" onde se insere o título judicial condenatório transitado em julgado, a fim de propiciar o conhecimento de terceiros, sem que se cogite de qualquer ofensa ao artigo 620, do CPC, considerando que foi a devedora agravante quem deu causa a tal situação, ao descumprir o comando judicial. RECURSO NÃO PROVIDO. ” (TJPR, Agravo de Instrumento nº 384418-8, Rel. Hayton Lee Swain Filho, DJe 16/03/2007).

No **protocolo administrativo 184826-8/2010, a Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR decidiu pela viabilidade do protesto das sentenças que condenam ao pagamento de custas processuais**, desde que transitadas em julgado, independentemente de prévia inscrição em dívida ativa.

A CGJ entendeu como suficiente a autorizar o protesto a regulamentação constante no Código de Processo Civil (atuais arts. 515 e 517) e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial. Com a **celebração do convênio** entre o TJPR e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do

Brasil – Seção Paraná (IEPTB-PR), em fevereiro de 2016, foi viabilizada a remessa eletrônica dos títulos aos Tabelionatos de Protesto competentes (publicado no Dje 03/03/2016).

Quais os requisitos para o protesto da sentença que condena ao pagamento de custas?

- Trânsito em julgado;
- Obrigação certa, líquida e exigível;
- Emissão de Certidão de Crédito Judicial (arts. 847-858 CN);

São **elementos** da Certidão de Crédito Judicial:

Art. 848 CN. A certidão de crédito judicial para fins de protesto conterá:

- 1) a identificação da Secretaria/Vara apresentante;
- 2) o nome do credor principal;
- 3) o número do CPF ou do documento de identificação;

4) o nome do devedor principal, subsidiário e solidário, quando houver; o número do CNPJ ou CPF; o endereço, cidade e CEP;

5) os dados do processo (vara, comarca, número do processo, data da sentença/acórdão, data do trânsito em julgado);

6) o valor líquido devido ao reclamante;

7) o valor das custas processuais; o valor dos honorários periciais (se houver);

8) o local e a data;

9) e a assinatura do diretor de Secretaria/Escrivão ou de seu substituto legal.

Quais as vantagens do protesto das sentenças que condenam ao pagamento de custas?

- Instrumento eficaz de **recuperação de créditos** (art. 29 da Lei 9.492/1997);
- Forma célere de composição e prevenção de litígios;
- **Inviabilidade da execução fiscal** dos créditos referentes a custas processuais:

Art. 2º, Lei Estadual 18.292/2014:

Não estão sujeitos a processo de execução fiscal créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior aos seguintes limites: (...) IV – para créditos tributários relativos a taxas, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); (grifo nosso).

- **Não há custos** para o Tribunal de Justiça encaminhar a protesto as sentenças que condenam ao pagamento de custas:

Art. 853 Código de Normas da CGJ – Foro Extrajudicial.:

O registro do protesto de certidões de dívida ativa expedidas pelas Secretarias das Fazendas Públicas Estadual e Municipais, demais parcelas e outras despesas autorizadas por lei somente serão pagos, pelo devedor cujo nome conste da certidão, no momento do pagamento relativo ao protesto ou ao cancelamento do protesto.

Cláusula Primeira (Convênio entre TJPR e IEPTB-PR):

O presente convênio tem por finalidade o encaminhamento a protesto de Certidões de Crédito Judicial consistentes em valores devidos ao Fundo da Justiça – FUNJUS, sem custos para o TJPR.

Cláusula Oitava, parágrafo único (Convênio entre TJPR e IEPTB-PR):

No protesto de certidões de crédito judicial decorrentes de valores devidos ao FUNJUS, o TJPR é isento do pagamento de emolumentos e demais despesas, que serão recolhidos pelo devedor no

momento do pagamento relativo ao protesto, da retirada ou do cancelamento deste, devendo o cálculo ser feito com base nos valores da tabela em vigor na data em que ocorrer o efetivo cancelamento.

- **Incremento na arrecadação** por meio da recuperação de créditos devidos ao FUNJUS;
- **Créditos serão revertidos para melhorias no 1º Grau de Jurisdição**, tais como estatização de serventias, nomeação de servidores.

NOVAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA UNIFORMIZADO

No segundo módulo trabalharemos as funcionalidades do sistema uniformizado, a partir do esclarecimento dos seguintes temas:

1. Procedimentos preliminares
2. Emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ
3. Encaminhamento das CCJ para protesto
4. Procedimentos no Tabelionato de Protesto
5. Pagamento do débito após a lavratura do protesto
6. Desistência e cancelamento do protesto

Procedimentos preliminares



Antes do encaminhamento da sentença que condenou o vencido ao pagamento de custas, a Secretaria da Vara deverá proceder à:

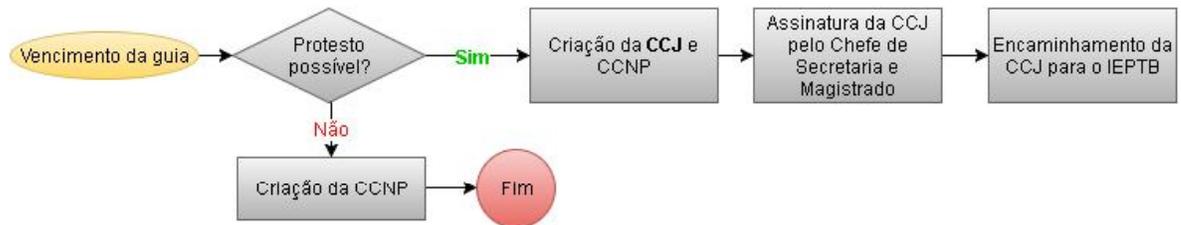
- Intimação do devedor:

- **Autos com advogado constituído:** intimação eletrônica (Sistema Projudi, processos eletrônicos) ou pelo Diário da Justiça (processos físicos).

- **Autos sem advogado constituído:** intimação pelo correio (boleto para pagamento anexo à carta de intimação).

A intimação deve conter a **advertência de que o não pagamento do débito ocasionará o encaminhamento a protesto, sem prejuízo da inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.**

Emissão de Certidão de Crédito Judicial



Não ocorrendo o pagamento do débito no prazo de vencimento do boleto:

Duas possibilidades:

1ª) A comunicação de custas não pagas com a emissão simultânea de uma CCJ correspondente ao débito, via Sistema Uniformizado;

2ª) Tão somente a comunicação de custas não pagas, nas hipóteses em que não for possível o encaminhamento a protesto. Por exemplo: ausência de elemento necessário da CCJ, tais como CPF e endereço do devedor.

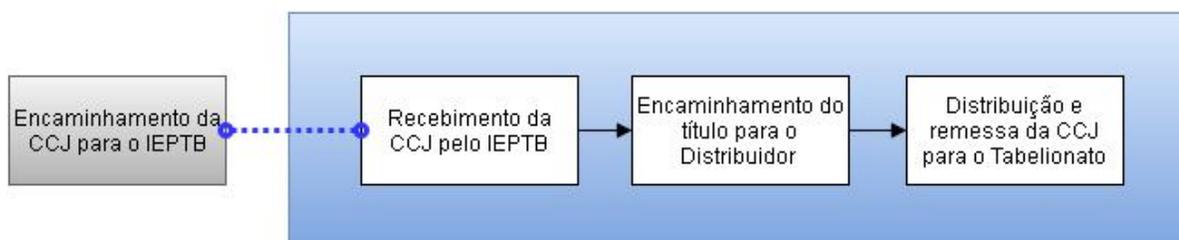
Elementos da CCJ (art. 848 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Extrajudicial e Cláusula Segunda, Parágrafo segundo do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Paraná - IEPTB-PR):

- 1) Identificação da Secretaria da Vara;
- 2) CNPJ do FUNJUS;
- 3) Identificação do devedor (CNPJ ou CPF, Endereço, Município, Estado e CEP);
- 4) Dados do processo (vara, comarca, número do processo, data da sentença, data do trânsito em julgado);
- 5) Valor do débito referente às custas e despesas processuais devidos ao FUNJUS;
- 6) O local e a data;
- 7) Assinatura do servidor e aprovação eletrônica do magistrado responsável.

As CCJ são emitidas pela Secretaria da Vara respectiva, assinadas pelo servidor (Chefe de Secretaria/Escrivão conforme 848 CN) e aprovadas eletronicamente pelo Magistrado responsável:

CLÁUSULA SEGUNDA: As Certidões de Crédito Judicial decorrem de condenação ao pagamento de custas e despesas processuais em sentenças transitadas em julgado ou decisões homologatórias de transações ou conciliações. Parágrafo primeiro: Competirá às Secretarias das Varas a emissão das certidões especificadas nesta cláusula, as quais serão assinadas pelo servidor e aprovadas eletronicamente pelo magistrado responsável.

Encaminhamento das CCJ para protesto



Por meio da Central de Remessa de Arquivos (CRA-PR), webservice disponibilizado pelo Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB-PR), para viabilizar o envio eletrônico dos títulos para protesto.

CLÁUSULA TERCEIRA: A remessa dos documentos de dívida aos tabeliães de protesto do Estado será realizada, exclusivamente, por meio da Central de Remessa de Arquivos – CRA-PR, serviço disponibilizado pelo IEPTB-PR, aos Ofícios Distribuidores, que providenciarão o respectivo registro ou distribuição dos títulos entre os Tabelionatos de Protesto.

Procedimentos no Tabelionato de Protesto

Art. 12 da Lei Federal 9.492/97: o protesto será lavrado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da protocolização do título (tríduo).

Art. 14 da Lei Federal 9.492/97: logo após a protocolização, o Tabelionato de Protesto expede a intimação do devedor para pagar o débito, acrescido de emolumentos e demais despesas.

ATENÇÃO: após a emissão da CCJ até o encerramento do tríduo legal, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente, perante o Tabelionato de Protesto.

O pagamento deve ocorrer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de lavratura do protesto.

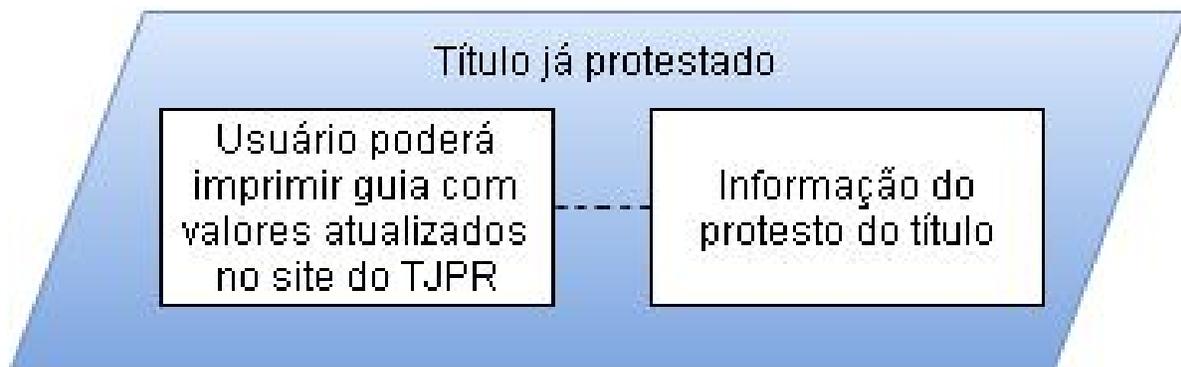
Três ocorrências possíveis:

1ª) O tabelião não consegue efetuar a intimação do devedor em até 3 (três) dias úteis antes do término do mês de envio a protesto. Título será devolvido à Secretaria da Vara (Cláusula Quinta, Parágrafo terceiro).

2ª) O devedor é intimado e paga o débito. O Tabelionato repassará os valores ao FUNJUS, mediante a quitação de guia emitida pelo Sistema Uniformizado **(Cláusula Quinta. Parágrafo primeiro).**

3ª) O devedor é intimado e não paga o débito dentro do tríduo legal. O protesto será lavrado e, o pagamento do débito deverá ser realizado perante a Secretaria da Vara respectiva.

Pagamento do débito após a lavratura do protesto



O devedor deverá:

- 1) Gerar guia correspondente ao valor do débito atualizado, no Portal do TJPR, por meio de ferramenta específica;
- 2) Após a quitação da guia, dirigir-se ao Tabelionato de Protesto competente para recolher os emolumentos e demais despesas.

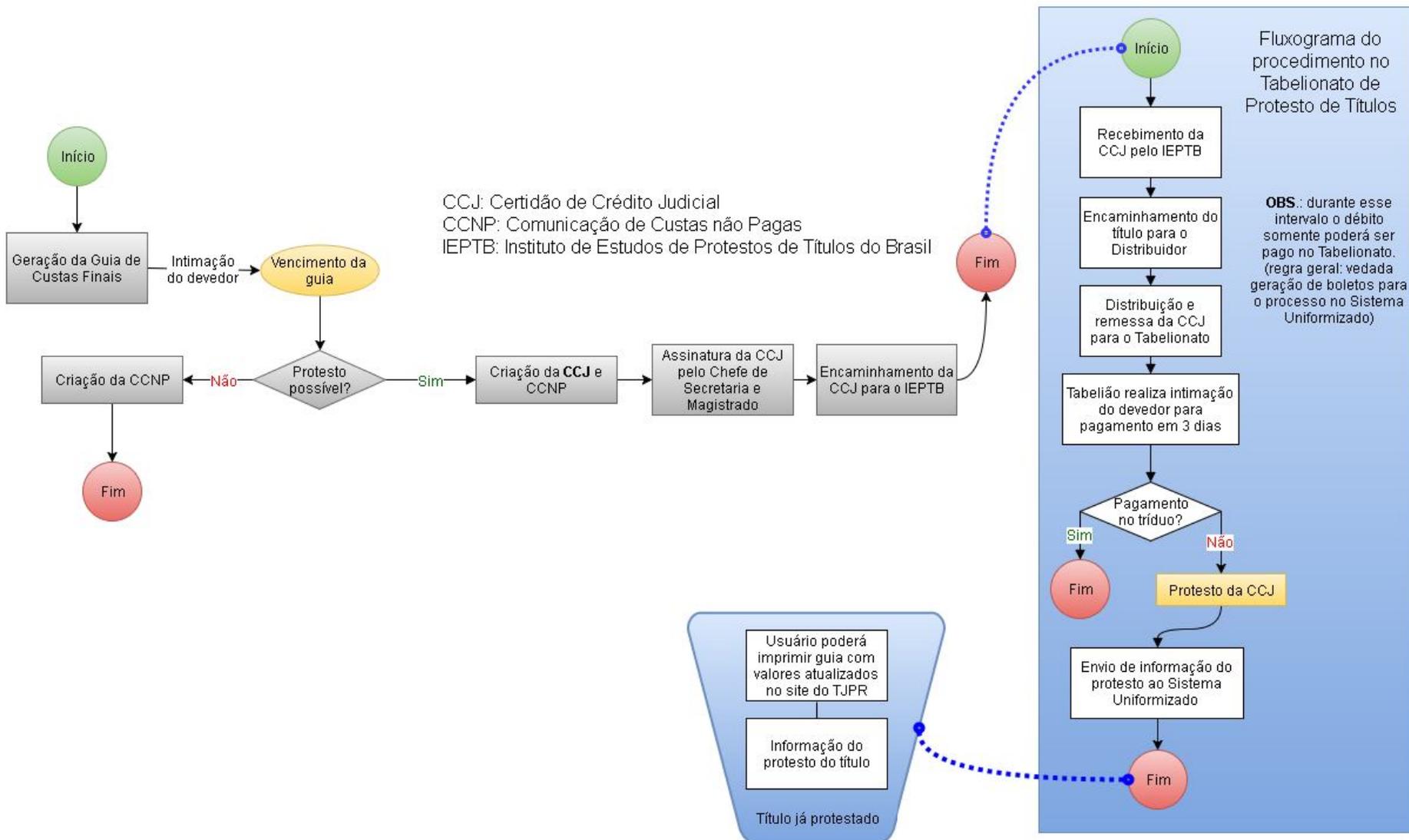
Atenção: a baixa do protesto depende do recolhimento dos emolumentos perante o Tabelionato.

Desistência e cancelamento do protesto

Cláusula Sétima: No caso de equívoco no envio de Certidões de Crédito Judicial, as Secretarias das Varas poderão solicitar a desistência do protesto antes de sua lavratura ou o cancelamento do protesto, por meio eletrônico e de forma fundamentada, sem ônus para o TJPR.

Parágrafo único: Os procedimentos descritos nesta cláusula não implicarão o pagamento de emolumentos e demais despesas, tais como custas devidas ao Contador, Distribuidor, FUNARPEN, FUNREJUS, despesas de condução, renunciando, desde logo, os tabeliães ao seu recebimento.

Fluxograma do Protesto de Certidões de Crédito Judicial



Transitada em julgado a decisão judicial que condena a parte ao pagamento das custas e despesas processuais, a serventia confeccionará guia de custas finais intimando a parte para pagamento.

Vencida a guia sem que ocorra o pagamento, caberá ao servidor criar a Comunicação de Custas Não Pagas (CCNP), caso não se trate de hipótese de protesto; ou a criação da Certidão de Crédito Judicial (CCJ).

Neste caso, para concluir a criação da certidão, será necessária a assinatura desta pelo Chefe de Secretaria ou Escrivão da serventia, bem como sua aprovação pelo Magistrado.

Cumpridas essas etapas, as atribuições dos servidores e magistrados do 1º grau praticamente se exaurem.

Isso porque, após aprovada, a Certidão de Crédito Judicial será encaminhada eletronicamente e de forma automática ao Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil (IEPTB), que remeterá o

título ao Distribuidor Judicial da Comarca, que, por consequência, efetuará a distribuição ao tabelionato.

O devedor será intimado, novamente, a pagar, mas dessa vez, pelo tabelionato. Não o fazendo dentro dos prazos legais, será efetivamente protestado.

Concluído o protesto, o Sistema Uniformizado receberá a comunicação, ocasião em que será disponibilizado no portal do Tribunal a guia para pagamento “pós protesto”.

Vale lembrar que, por ora, esse fluxo aplica-se apenas para às unidades estatizadas. Oportunamente, haverá extensão para as demais serventias.

1. Acessibilidade do Sistema Uniformizado:

Veremos agora, as funcionalidades que devem estar disponíveis no sistema para que possamos trabalhar com o protesto das custas.

São elas:

a) A emissão da guia de Custas Finais

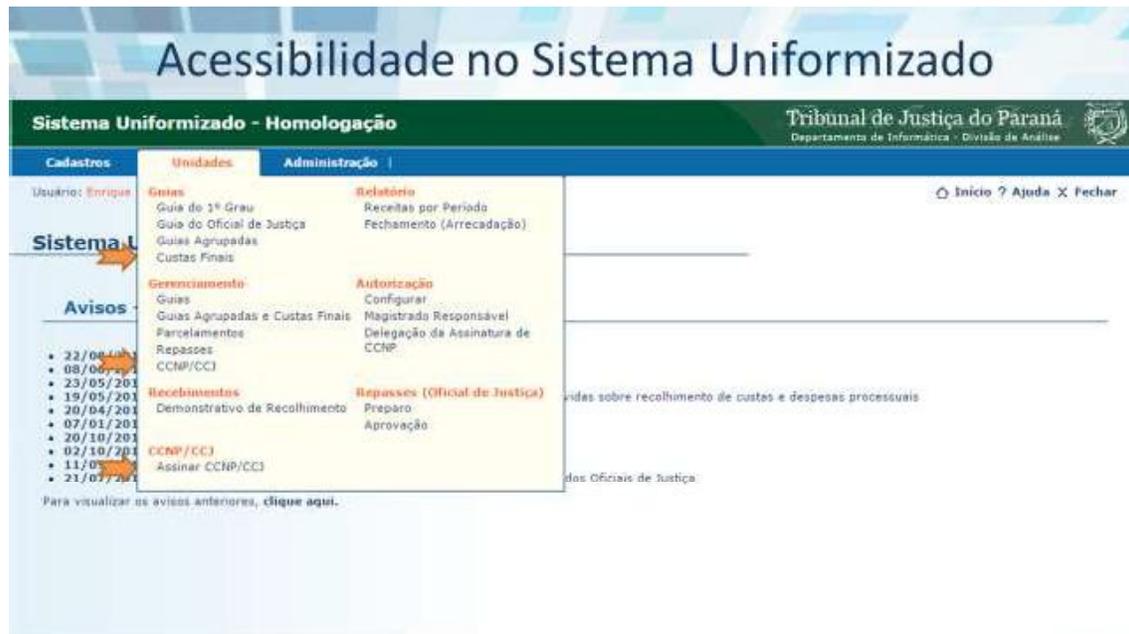
(Unidades>Custas Finais)

b) Gerenciamento de CCNP e CCJ

(Unidades>Gerenciamento>CCNP/CCJ)

c) E a assinatura da CCNP/CCJ

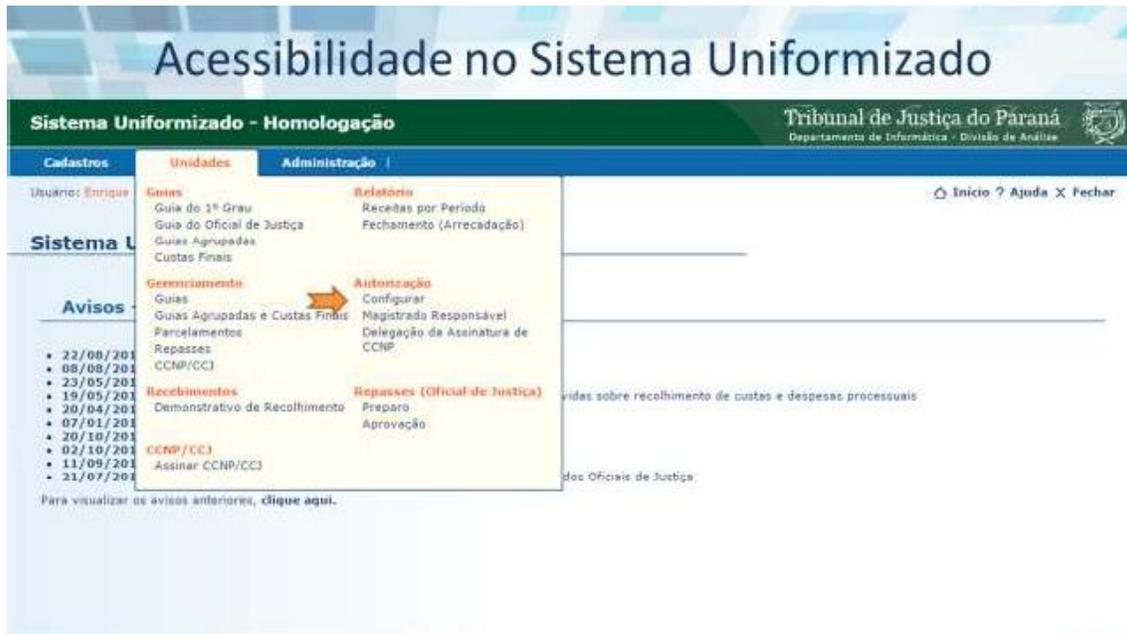
(Unidades>Assinar CCNP/CCJ)



Essas funcionalidades estarão automaticamente disponíveis aos usuários do Sistema Uniformizado que tenham permissão para emissão e gerenciamento de guias assim que o protesto for definitivamente implantado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Caso o servidor não tenha o acesso, este deverá solicitá-lo ao Chefe de Secretaria ou Escrivão que, pelo

menu Unidades>Autorização>Configurar, promoverá o cadastramento do servidor ou estagiário realizando as liberações necessárias.



2. Emissão da guia de Custas Finais

Como vimos, transitada em julgado a sentença que condena a parte ao pagamento das custas, uma guia de custas finais deve ser elaborada pelo servidor e disponibilizada ao devedor para pagamento.

Após preenchidos os campos obrigatórios, devem ser inseridas todas as custas remanescentes do processo, independentemente se elas se referem a

unidade estatizada ou não, em que pese apenas sejam protestáveis as custas da serventia estatizada.

The screenshot shows the 'Sistema Uniformizado - Homologação' interface for 'Custas Finais'. The page title is 'Tribunal de Justiça do Paraná' and 'Departamento de Custas - FIM DE SERVIÇO'. The main content area is titled 'Custas Finais' and contains several sections:

- Informações Gerais:** Includes fields for 'Número de Processo' (2023/175.224.8.43.0008), 'Partes Demandada' (Parte Demandada), 'Número da Subscrição' (Subscrição), 'Restrição' (Restrição), 'Faculdade' (Faculdade), and 'Vencimento (Data FORTALE)' (Vencimento (Data FORTALE)).
- RECEITA REGIONAL DE R\$ 200,00 SEM FORMAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / DE SECRETARIA DO CUIV:** A table with columns 'Descrição' and 'Quantidade'. It lists 'Taxa Substância' and 'Recursos de cumprimento (incluindo parcelas, despesas de produção processual)'. There are 'Adicionar' and 'Remover' buttons.
- RECEITA REGIONAL DE R\$ 200,00 SEM FORMAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / DE R\$ 200,00 DE SUBSCRITORES, CUSTAS DE PARTES, AVULSAS E DESPESAS PROCESSUAIS:** A table with columns 'Descrição' and 'Quantidade'. It lists 'Recursos de cumprimento de sentença', 'Recursos de cumprimento de sentença (incluindo parcelas)', and 'Despesas processuais (incluindo parcelas, despesas de produção processual)'. There are 'Adicionar' and 'Remover' buttons.
- Cargos da Receita:** A table with columns 'Valor em Caixa' and 'Valor em Balancete'. It lists 'Valor em Caixa' (R\$ 200,00) and 'Valor em Balancete' (R\$ 200,00).

Quanto às despesas de oficiais de justiça, apenas devem ser inseridas neste momento aquelas oriundas de mandados cumpridos por técnicos judiciários designados, através da receita “Custas de Oficial de Justiça - Técnico Judiciário”.

Já os valores dos oficiais de carreira somente poderão ser inseridos após a conclusão da guia de custas finais, por meio da ferramenta Unidades>Gerenciamento>Guias Agrupadas e Custa Finais. Deve-se selecionar a guia correspondente, clicar em Alterar e inserir o número do documento de

uma guia gerada fora do ambiente de custas finais. Estas também, por ora, não serão protestáveis.

Emissão da Guia de Custas Finais

Sistema Uniformizado - Homologação
Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Informática - Divisão de Análise

Cadastros
Unidades
Administração
Início ? Ajuda X Fechar

Guia

- Guia do 1º Grau
- Guia do Oficial de Justiça
- Guias Agrupadas
- Custas Finais

Gerenciamento

- Guias
- Guias Agrupadas e Custas Finais
- Parcelamentos
- Repazes
- CCNP/CCJ

Recebimentos

- Demonstrativo de Recolhimento
- CCNP/CCJ
- Assinar CCNP/CCJ

Relatório

- Receitas por Período
- Fechamento (Arrecadação)

Autorização

- Configurar
- Magistrado Responsável
- Delegação de Assinatura de CCNP

Repazes (Oficial de Justiça)

- Preparo
- Aprovação

vidas sobre recolhimento de custas e despesas processuais

dos Oficiais de Justiça

Para visualizar os avisos anteriores, [clique aqui.](#)

Emissão da Guia de Custas Finais

Sistema Uniformizado - Homologação
Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Informática - Divisão de Análise

Cadastros
Unidades
Administração
Início ? Ajuda X Fechar

Pesquisa de Custas Finais

Unidade Arrecadora: FÓRUM REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA / 3ª SECRETARIA DO CÍVEL

Número Processo: 001249-58.2016.8.16.0017

Número Documento: 20634053 sem clique verificado, até 2017 é exatidão

Login de Criação: sempre para Grupo criado a partir de 27/09/2012.

Situação: Todos

Data Criação: [] até: []

Data Quitação: [] até: []

Tipo: Custas Finais Outros Grupos de Guia

Situação (Protesto): Aguardando pagamento Em protesto Quitada Cancelada Prescrita

Finalidade Costa Final: Valor Total Valor Parcel Justiça Gratuita (Valor Total)

Pesquisar

FÓRUM REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL

1 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 1

Número Processo	Tipo	Situação (Protesto)	Finalidade	Data Criação	Qt. Guias / Parcelas	Data Quitação	Valor Total	Valor Pago (s/ juros)	Juros Pago
001249-58.2016.8.16.0017	Custas Finais	Aguardando pagamento	Valor Total	16/09/2016	1 / 8		R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Total de Unidades Protestadas: 1

Emissão da Guia de Custas Finais

Sistema Uniformizado - Homologação Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Administração - Recife de Arara

Controle | **Homologação** | Administração

Usuário: **Adriano de Souza** Tela: 7 Ajuda X Fechar

Detalhes da Guia Final

Unidade: FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR

Número do Processo: 0012079-24.2014.6.00.0001

Procedimento homologado por: Paulo Cavalcini

Nome do Advogado do Parte: Adriano

Observação:

Ass proferida e disponibilizada no:

Interesse:

Declarantes envolvidos: Não existem

Atuação: Expediente pago/emitido

Procedência: Sim

Criado em: 23/03/2014 (por: 0000000000)

Guias

Unidade	Núm. Documento	Unidade	Valor do Guia	Valor Pago (x/Anos)	Valor Juros	Valor Total	Observação
FUNREJ	000000000019494	FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR	R\$ 52,00			R\$ 52,00	
FUNREJ	000000000024014	FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR	R\$ 1.094,01			R\$ 1.094,01	

Total Guias: R\$ 1.146,01

Emissão da Guia de Custas Finais

Sistema Uniformizado - Homologação Tribunal de Justiça do Paraná
Departamento de Administração - Recife de Arara

Controle | **Homologação** | Administração

Usuário: **Adriano de Souza** Tela: 7 Ajuda X Fechar

Emissão de Guias Agrupadas Custas Finais

Unidade: FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR

Número do Processo: 0012079-24.2014.6.00.0001 - Processo Sistema Unificado

Parte Demandante: Paulo Cavalcini

Nome do Advogado: Adriano

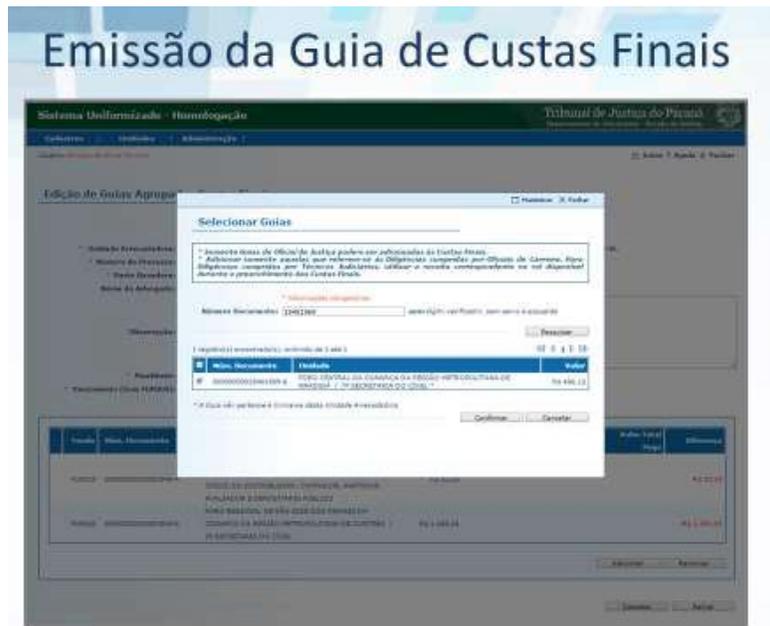
Observação:

Procedência: Não Tem

Valor da Guia FUNDREJ: 2700,0000

Guias

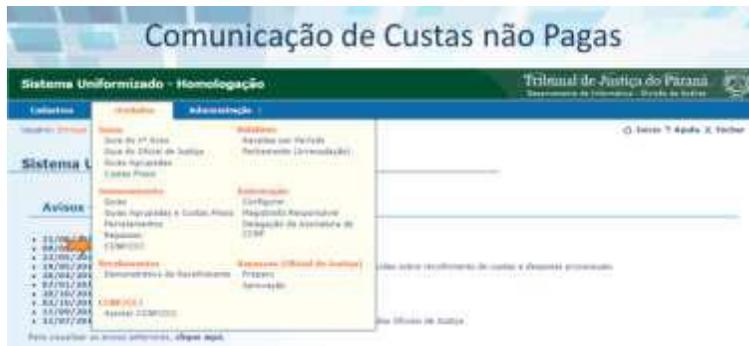
Unidade	Núm. Documento	Unidade	Valor do Guia	Valor Pago (x/Anos)	Valor Juros	Valor Total	Observação
FUNREJ	000000000019494	FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR	R\$ 52,00			R\$ 52,00	
FUNREJ	000000000019474	FUND REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CDR	R\$ 1.094,01			R\$ 1.094,01	



O Departamento de Informática já foi acionado para melhorar esse procedimento. Todavia, por enquanto, essa é a única forma de inserir as despesas dos oficiais de justiça e técnicos judiciários designados em custas finais.

Vencida a guia sem o pagamento, ela será disponibilizada no Sistema para que o servidor promova a criação da Comunicação de Custas Não Pagas (CCNP) ou a Certidão de Crédito Judicial (CCJ).

Acessando o menu unidades>Gerenciamento>CCNP/CCJ, estarão automaticamente disponíveis as guias não pagas para conversão em CCNP ou CCJ.



Basta preencher os campos solicitados, e, ao final, definir se é caso de mera CCNP, ou se deve haver continuidade ao fluxo do protesto. No primeiro caso, exige-se assinatura do Chefe de Secretaria ou do Escrivão; já no segundo, além da assinatura do servidor, indispensável a aprovação pelo magistrado.

Comunicação de Custas não Pagas

The screenshot shows a web form titled "Comunicação de Custas não Pagas". At the top, it identifies the "Secretaria da Vossa Apresenhtaria" as the "FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL". Below this, there are two sections: "Dados do Devedor" and "Dados do Processo".

Dados do Devedor:

- Nome: Paulo de Silva
- CPF/CNPJ: 070.456.099-30
- Endereço: Endereço do Devedor
- Bairro: Bairro do Devedor
- Estado: PR Outros Estados
- Município: Bom Sucesso
- CEP: 89022-330

Dados do Processo:

- Cópias: FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
- Instância Arrecadação: 3ª SECRETARIA DO CÍVEL
- Número: 002055-76.2016.8.14.0108
- Valor das Custas Processuais Devidas: R\$ 1.000,00
- Data da Sentença/Acórdão: 05/09/2016
- Data do Trânsito em Julgado: 08/09/2016

At the bottom left, there is a button labeled "Criar CCJ para Protesto pelo Fuzil" with a radio button selected. At the bottom right, there are buttons for "Salvar", "Salvar e Encaminhar p/ Assinatura", and "Cancelar".

3. Assinatura da CCJ pelo Chefe de Secretaria/Escrivão:

Esta última opção do protesto sendo selecionada, automaticamente a CCJ será disponibilizada para assinatura do Chefe de Secretaria ou Escrivão. Este também tem a opção de delegar a tarefa ao seu substituto imediato.

Comunicação de Custas não

Sistema Uniformizado - Homologação

Cadastros | **Unidades** | **Administração**

Usuário: [Emprego](#)

Sistema U

Avisos

- 22/08/2011
- 08/08/2011
- 23/05/2011
- 19/05/2011
- 20/04/2011
- 07/01/2011
- 20/10/2010
- 02/10/2010
- 11/09/2010
- 21/07/2010

Para visualizar os avisos anteriores, [clique aqui](#).

Unidades	Administração
<p>Guias</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guia do 1º Grau • Guia do Oficial de Justiça • Guias Agrupadas • Custas Finais <p>Gerenciamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guias • Guias Agrupadas e Custas Finais • Parcelamentos • Repasses: CCNP/CCJ <p>Recolhimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Demonstrativo de Recolhimento <p>CCNP/CCJ</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assinar CCNP/CCJ 	<p>Relatório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receitas por Período • Fechamento (Arrecadação) <p>Autorização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Configurar Magistrado Responsável • Delegação da Assinatura de CCNP <p>Repasses (Oficial de Justiça)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preparo • Aprovação

4. Aprovação da CCJ pelo Magistrado:

Assinada a CCJ, esta ficará disponível ao magistrado para aprovação. Este poderá aprovar/reprovar pessoalmente, ou delegar tal atribuição a pessoa de sua confiança.

Tais procedimentos serão disponibilizados na intranet do portal do Tribunal, de maneira semelhante à que ocorre hoje com a aprovação de repasse dos oficiais de justiça.

Comunicação de Custas não Pagas

CCJ - Aprovação e Reprovação de CCJs

Aprovar: Enrique da Silva Oliveira

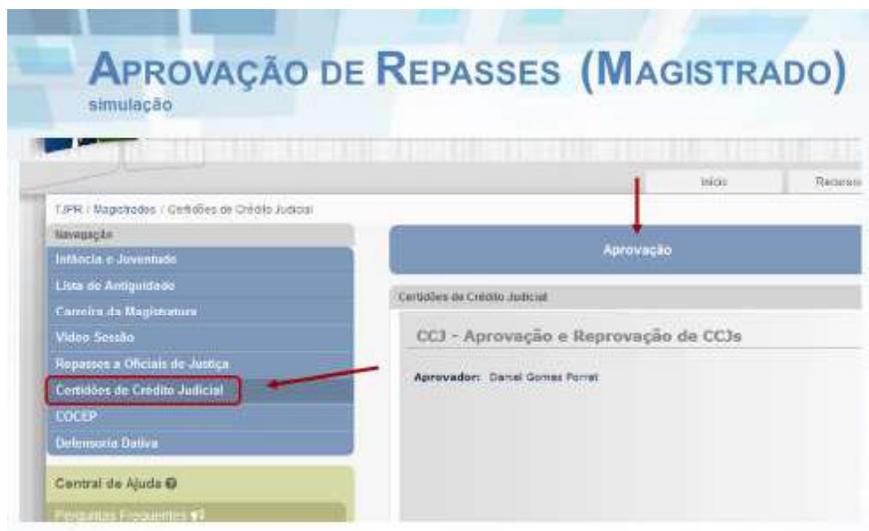
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 3ª SECRETARIA DO CÍVEL

<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Reprovar	Número do Processo	Número da CCJ	Nome da Parte	CPY / CNPJ Parte	Valor da CCJ
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	0011240-45.2016.6.18.0017	001061	Parte Devedora	842.598.237-28	R\$ 1.223,61
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	0033267-04.2014.8.18.0001	000048	Parte Devedora	607.063.419-85	R\$ 584,01

Atualizar

APROVAÇÃO DE REPASSES (MAGISTRADO)

The screenshot shows a web browser window with the URL www.tjprjus.br. The page title is 'Tribunal de Justiça do Estado do Paraná'. The navigation menu includes 'Principal', 'Corrupção', 'Serviços', 'Legislação', 'Ouidoria', and 'Corregedoria'. A red arrow points to the 'Corregedoria' link. Below the navigation menu, there is a section titled 'Informações' with a sub-header 'Sobre testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários.' and a 'Clique Aqui' button. At the bottom, there is a 'Destaque' section with the name 'Guilherme Freire de Barros Teixeira é o' and a 'MENSAL' button.



5. Acompanhamento do protesto (situações possíveis):

Efetuada a aprovação pelo magistrado, o procedimento do protesto seguirá seu fluxo, não sendo mais necessária a atuação dos servidores do 1º grau.

Porém, o sistema disponibiliza ferramentas para acompanhamento das situações:

Emissão de Guia Pós Protesto

TJPR | Início

- Institucional
- Comunicação
- Calendarário
- Listagens
- Portais de Transparência
- Concursos e Editais
- Endereços e Informações
- Links Externos

Serviços

- Processo Virtual (Projud)
- Processo Judicial Eletrônico (PJe)
- 2º grau
- Consultas Processuais Q.
- Guia de Recolhimento (*)
- Programas e Projetos

Central de Ajuda

Em solenidade, obra de revitalização do Fórum de Maringá é

Últimas Notícias do TJPR

Desde 2011, mais de 27 mil benefícios foram concedidos em matrizes carcerárias

Tribunal de Justiça do Estado

Principal

TJPR | Serviços / Guia de Recolhimento

- Cidadão
- Advogados
- Processo Virtual (Projud)
- Processo Judicial Eletrônico (PJe) - 2º grau
- Documentos Assinados
- Guia de Recolhimento
- Consultas Processuais Q.
- Processo de Recolhimento (Ac. PJe/2011)
- Depósito Judicial
- Exercício dos Direitos de Participação
- Administrativas
- Dieta de Custódia - Custódia em UIC
- Comunicação
- Processo de Recolhimento (Sistema)
- Convênios
- Editais e Contratos
- Taboas
- Cooperação Jurídica Internacional
- Editais - Acordos de Cooperação

Informações

Apresentação

As guias de recolhimento administrativo

Por Funcionário

Manuais

Senhores ap

Vibrando a fac

Por Funcionário

Guias de

Prezados Senhores Juizes, todos

Por Funcionário

Publicações e

Adc



Emitir Guia Pós-Proteto

Número Único do Processo:

CPF/CNPJ Devedor:

<input checked="" type="checkbox"/>	Número do Processo	Número do GC3	Valor da Dívida	Valor Total Pago	Data Quitação	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	000685492012	00000000000000	R\$ 980,27	R\$ 0,00		PROTESTADA

A consulta será feita pelo número único do processo e CPF/CNPJ do devedor.

Efetuada o pagamento dessa guia, a parte deverá se dirigir ao tabelionato para pagamento das demais custas do foro extrajudicial.

7. Cancelamento da CCNP/CCJ

Em razão de falhas que podem ocorrer na confecção da CCJ, o Tribunal disponibilizará ferramenta para o cancelamento do fluxo do protesto.

Sendo assim, a qualquer momento o servidor poderá pedir o cancelamento da CCNP/CCJ, mesmo que tenha sido iniciado o procedimento do protesto, mas desde que por motivo justificado.

Basta acessar o menu Unidades>Gerenciamento>CCNP/CCJ, localizar a guia e clicar no ícone de cancelamento.

Cancelamento da CCNP/CCJ

Sistema Uniformizado - Homologação

Calendário | Usabilidade | Administração | Início | Ajuda | Perfil

Gerenciamento de Comunicação de Custas Não Pagas

Unidade Arrecadadora: PIRAJÓ REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS REINHOIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SP SECRETARIA DO CUIB

Número: Número do Processo: Nome da Parte:

Exibir para protesto
 Arrecadação
 Não Indicado

Situação: Selecionar ...

Tela para status (Verificar): Aguardando Pagamento - Aguardando Pagamento - Aguardando Pagamento -

Número do Processo	Número	Nome da Parte	Situação	Valor Total Devidor	Contas p/ Protesto
883326- 81.0518.8.04.0035	880057	SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Aguardando Protesto	R\$ 263,76	<input checked="" type="checkbox"/>
880407- 76.2053.8.04.0035	880032	SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Aguardando Protesto	R\$ 214,63	<input checked="" type="checkbox"/>
880674- 84.2614.8.04.0035	880339	SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Aguardando Protesto	R\$ 473,04	<input checked="" type="checkbox"/>
881703- 76.2053.8.04.0035	880393	SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Aguardando Protesto	R\$ 802,54	<input checked="" type="checkbox"/>
881181- 81.2018.8.04.0035	880340	SEGUROADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.	Aguardando Protesto	R\$ 176,75	<input checked="" type="checkbox"/>
881088- 76.2053.8.04.0035	880062	Funes do Sítio	Aguardando Arrecadação	R\$	<input checked="" type="checkbox"/>
881367- 84.2514.8.04.0035	880306	Parte Devedora	Aguardando Arrecadação	R\$ 334,01	<input checked="" type="checkbox"/>
881140- 81.2018.8.04.0035	880381	Parte Devedora	Aguardando Arrecadação	R\$	<input checked="" type="checkbox"/>
880485- 48.0053.8.04.0035	880020	EDUARDO POCCHIATO PASSINI RODRIGUES	Aprovada (Aguardando envio ao CUIB)	R\$ 990,27	<input checked="" type="checkbox"/>

Página 3

Nesse caso, o TJPR fica isento das despesas geradas no cartório de protesto.